

LEI MUNICIPAL Nº 252 DE 22 DE JANEIRO DE 1.980.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incorporado aos salários dos funcionários do Poder Legislativo de Rio Grande da Serra, a quantia de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) que foi instituída pela Lei Municipal nº 230 de 19 de julho de 1.979.

Artigo 2º - Após a aplicação do artigo 1º desta lei ficam elevados os padrões de vencimento dos funcionários e servidores públicos de Rio Grande da Serra, conforme segue:

- a) – até Cr\$ 4.100,00 em 22,23%
- b) – de Cr\$ 4.100,00 a Cr\$ 7.200,00 em 19,00%
- c) – acima de 7.201,00 em 26,50%

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de novembro de 1.979.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 21 de janeiro de 1.980 – 15º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal